

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O    N º    2218 / 9 1 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Ana Lúcia Ferreira Mendes, constante do processo nº 030.005255/90, por maioria,

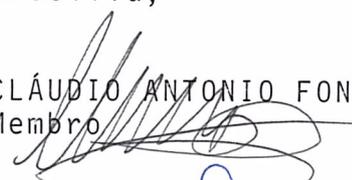
R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado por Mário Cardoso da Silva, motorista da Viação Planalto Ltda - VIPLAN, ficando mantida a penalidade que lhe fora aplicada através da O.S. nº 807/90-DTU/ST.

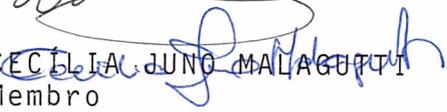
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília,

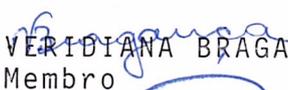
  
JANUÁRIO ÉLCIO LOURENÇO  
Presidente

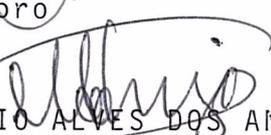
  
GLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES  
Membro

  
ANA LÚCIA FERREIRA MENDES  
Membro

  
CECÍLIA JUNG MALAGUTTI  
Membro

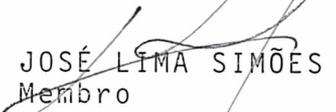
  
ANTÔNIO DE MELO NASCIMENTO  
Membro

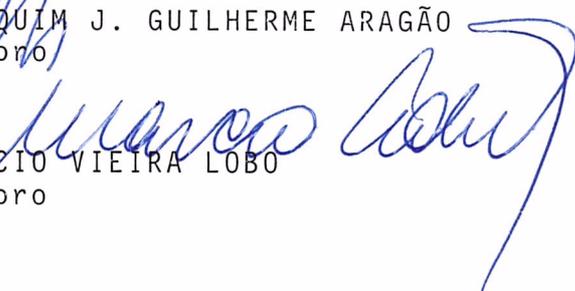
  
VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA  
Membro

  
MÁRIO ALVES DOS ANJOS  
Membro

  
JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO  
Membro

  
JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO  
Membro

  
JOSÉ LIMA SIMÕES  
Membro

  
MÁRCIO VIEIRA LOBO  
Membro

  
ADALBERTO CLEBER VALADÃO  
Membro